



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 109/2023

“ Autoriza a renovação da adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.”

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira, 196 – Centro, no Município de Águas da Prata – SP. CEP: 13890-000, que tem por objetivo a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, conforme Estatuto da entidade, registrado em Cartório e complementado por Regimento Interno.

ART. 2º Concede-se, ainda, autorização ao Município de Santa Rita do Passa Quatro, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição anual no valor de R\$ **5.725,68 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, em parcela única, destinadas a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da mencionada Associação, anualmente.

§ 3º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§ 4º A Prestação de Contas deverá obedecer às normas previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações e ao Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020630 – Serviços de Turismo

23.695.0241.2027 – Manutenção das Contribuições e Subvenções Sociais

3.3.50.41 – Contribuições

FR 01 C.A. 100.000

Total Geral – R\$ 5.725,68

ART. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.853, de 28 de julho de 2023, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.791, de 13 de Dezembro de 2022.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de dezembro de 2023.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL